DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(PROCESSO: 2901/2025 - EDITAL: Concorrência Eletrônica nº 90106/2025)

ASSUNTO: Resposta ao pedido de Esclarecimento formulado pela empresa CG Engenharia e Construtora Ltda (Proc. Adm. 5400/2025).

A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, através do Agente de Contratação, vem a público, em atenção ao pedido de Esclarecimento protocolado em 17 de novembro de 2025, pela empresa CG Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ/MF. 71.847.677/0001-08), referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90106/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pequenos reparos e serviços de recuperação estrutural de vias públicas, pavimentação asfáltica, execução de guias e sarjetas, e manutenção de galerias pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, prestar os seguintes esclarecimentos:

Ao questionamento da licitante acerca da exigência de atestados de capacidade técnica para todos os itens da planilha orçamentária, a Administração Municipal reitera a manutenção integral de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no que tange à qualificação técnica.

A exigência de comprovação de capacidade técnica para todos os itens que compõem o objeto da licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que, ao tempo em que busca a

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ampliação da competitividade, confere à Administração Pública o direito e o dever de estabelecer critérios de qualificação técnica que garantam a efetiva capacidade executória dos licitantes.

O art. 67 da referida Lei, ao tratar da qualificação técnica, permite à Administração exigir a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta uma prerrogativa discricionária do gestor, desde que pautada na proporcionalidade e relevância do objeto.

A natureza do objeto licitado – serviços de infraestrutura urbana em vias públicas – impõe à Administração Municipal uma responsabilidade inescusável pela qualidade e segurança das obras. Cada item da planilha orçamentária, ainda que individualmente possa parecer de menor valor, integra um projeto coeso e interdependente. A falha em qualquer um desses componentes, por menor que seja, pode comprometer a integridade estrutural do conjunto, a durabilidade da obra e, o mais importante, a segurança dos usuários das vias públicas.

A pavimentação asfáltica, a execução de guias e sarjetas, os reparos estruturais e a manutenção de galerias pluviais são serviços que, em sua totalidade, impactam diretamente a segurança viária, a fluidez do tráfego e a salubridade do ambiente urbano. A ausência de capacidade técnica comprovada em itens como drenagem pluvial, por exemplo, pode levar a problemas de infiltração, erosão e colapso da pavimentação, gerando custos adicionais de manutenção e riscos à população.

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica para todos os itens, na proporção de 50% de cada item, conforme previsto no Edital, visa a mitigar o risco de subdimensionamento técnico, e a assegurar que a empresa contratada possua a expertise necessária para executar todas as etapas do serviço com a qualidade esperada. Esta medida é

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

fundamental para a proteção do interesse público, a preservação do patrimônio municipal e a garantia da responsabilidade civil e administrativa da Prefeitura.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras ratifica que:

- A exigência de atestados de capacidade técnica para **TODOS** os itens da planilha orçamentária é mantida, considerando a relevância e interdependência de cada componente para a execução integral e segura do objeto.

- A comprovação de capacidade técnica deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada item, conforme detalhado no Edital.

Portanto, conclui-se que o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90106/2025 mantém-se inalterado em todos os seus termos e condições.

Agradecemos, o interesse e a participação ativa de Vossa Senhoria no certame. Esperamos que os presentes esclarecimentos contribuam para uma análise aprofundada das condições editalícias e para a regularidade do processo.

Atenciosamente,

Rio das Pedras, 24 de novembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDEVALDO DAMASCENO GOIS
Data: 24/11/2025 15:26:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregoeiro